

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO  
DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....



**AVISO**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**AVISO**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de relógios de ponto pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

**Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.**

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **27/03/2024 às 08:00h**, até o dia **01/04/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

**MANOEL PINHEIRO SANTANA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação de preços para referência**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de relógios de ponto pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REPARO E CONSERTO DOS RELOGIOS DE PONTO (HENRY PRISMA SUPER FACIL)	UND	2		

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por preço global.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de manutenção de dois relógios de ponto, localizados nas unidades básicas de saúde Vale Ouro e Duas Barras, apresentaram defeitos durante a coleta dos registros de ponto dos funcionários. Esses defeitos resultaram na corrupção dos arquivos de AFD (Arquivo-Fonte de Dados), tornando-os ilegíveis pelo software de gestão de ponto utilizado pela instituição.

É crucial destacar que a manutenção desses relógios de ponto é fundamental para garantir a continuidade eficiente do controle diário das entradas e saídas dos servidores. A confiabilidade desses registros é essencial para a gestão adequada da carga horária dos funcionários, além de ser um requisito legal e administrativo.

Além disso, a manutenção dos relógios de ponto é uma medida necessária para atender às demandas regulatórias e às obrigações legais impostas pelo Ministério Público. A notificação recebida do Ministério Público destaca a importância de que todas as unidades de saúde mantenham relógios de ponto acessíveis a todos os servidores, funcionários e colaboradores. Portanto, a manutenção desses equipamentos é essencial para cumprir com as normas e regulamentações vigentes, garantindo a transparência e a conformidade das práticas administrativas da instituição.

2



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**2.2.** A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de reparo dos 02 relógios de pontos que se encontram na unidade de saúde Vale Ouro e Duas Barras;

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) A empresa contratada deverá retirar o aparelho para concerto na Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, localizada na Rua José Marcelino, nº 200, Centro, durante o horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- c) Após o concerto, os aparelhos serão devolvidos no mesmo endereço e horário da retirada, ou seja, na Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, situada na Rua José Marcelino, nº 200, Centro, durante o horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- d) O prazo de entrega dos aparelhos concertados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada do aparelho da Secretaria de Saúde.

### **4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

4.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidade e qualidade necessária para a perfeita execução da manutenção dos relógios de ponto.

### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Retirar o aparelho para conserto na Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, localizada na Rua José Marcelino, nº 200, Centro, durante o horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- b) Devolver o aparelho no mesmo local da retirada;
- c) A contratação engloba o conserto e reposição de peças, caso seja necessário para o fiel funcionamento do aparelho;
- d) A empresa ao devolver os relógios de ponto, deverá encaminhar junto, relatório detalhado do serviço realizado, incluindo descrições dos reparos feitos e das peças substituídas.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

Morro do Chapéu – BA, 27 de março de 2024.

**SAULO OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

4